

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13 JL. CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 136/86.

Súmula:- Aprova Tabela de normas e preços para a cobrança da Taxa de Agua e Serviços da Divisão de Agua do Município.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei,

DECRETA:

Art.lº)-Fica aprovada em seu inteiro teor, a Tabela nº 01/86- da Divisão do Serviço de Agua do Município, para cobrança da Taxa de Agua e Serviços, referente o mês de fevereiro do ano em curso, cuja ^Tabela, integra o presente decreto.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará - em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 1986.-

ORIVALDO PINTO RIBEIRO

Chefe da D.S.A. -

JULIO BIFON

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

TABELA Nº01/86. PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CXI-POSTAL 18
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA

TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1986.

	raixa de consumo		Base de cálculos				
¥:	10	m3 G\$	13.700 + 10% conservação de Hidr.				
	Até 10	m3 @\$	15.100 = taxa minima				
	11 À .15	m3 G\$	15.100 + 1,990 m3 excedente à 10m3				
	16 À 25	m3 G\$	25.050 + 2.560 m3 excedente à 15m3				
	26 À 50		50.650 + 3.550 m3 excedente à 25m3				
	Acima de 50		139.400 + 4.950 m3 excedente à 50m3,				

COMERCIAL

1 02	15m3	E\$	35,040 +	10% conservação de Hidr
Ata	15m3	G\$.	38.550 =	Taxa minima
Acima de	15m3	6\$	38,550 +	3.170 m3 excedente à 15m3

Taxa de conservação de Hidrômetro 10% da tarifa minima residen - cial e comercial .

Taxa de Ligação	35,000
Taxa de Religação	25.000
2ª (segunda) via / 6\$	4.500
Transferência 65	5.500
Mão de obra	50.000

Multa por interferência no Hidrômetro 100% da U.F.P. vigente do Município.

Sarandi,01 de fevereiro de 1986.

JULIO BIFON

PREFEITO MUNICIPAL

ORIVALDO P. RIBEIRO ENC. DIVISÃO DE ÁGUA.